



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 1 -

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

Revoga o inciso III do artigo 29 da Lei Complementar nº 16/2022 e dá outras providências

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 29 da Lei Complementar nº 16/2022, que trata de Adicional de Caráter Especial para os que exerçam funções de caixa, folha de pagamento, atividades de contabilidade, prestação de contas e orçamento no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu salário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 06 de Fevereiro de 2023


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 06 de Fevereiro de 2023


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretor de Administração e Governo Municipal